



LEI Nº 255

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em doação, imóvel da municipalidade e das outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em doação, à FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, órgão da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, um lote de terreno com a área de 9.000,00 mts<sup>2</sup>. (nove mil metros quadrados), situado nesta cidade, com as confrontações seguintes: ao norte 122,00 metros de extensão com Alberto Bech Neto, ao sul em 121,00 metros de extensão com um imóvel pertencente a Prefeitura, onde acha-se construído o Estádio de Futebol, a leste 74,07 metros de extensão com a rua "N", e finalmente ao oeste 74,07 metros de extensão com o Sr. Floriano Dubiel.

Art. 2º - O referido imóvel destina-se à construção de um Centro Social Rural, a ser edificado pela Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.


Art. 3º - As despesas com lavratura e registro do documento de transmissão correrão por conta exclusiva do erário Municipal.

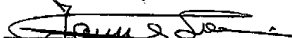
Art. 4º - Fica também o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para a construção daquelas obras.

Art. 5º - O valor do convênio mencionado no artigo anterior será estipulado por ocasião da assinatura do documento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,  
em 27 de agosto de 1.981.

  
Antonio Qvande Bernardin  
Secretario

  
Jaime Train  
Prefeito Municipal

Publicado Tribuna Regional nº 270  
de 20/09/81